



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ARTEMIO TONIAL INFORMÁTICA- ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ARTEMIO TONIAL INFORMÁTICA- ME**, com sede na Av. XV de Novembro, 513, sala 01, Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.909.295/0001-93, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Artemio Tonial, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 227.385 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 065.768.429-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 034/2018 PMP, modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 06 de maio de 2019, emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à prestação de serviços de Informática, de acordo com os itens adjudicados no item 01.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses consecutivos, contatos a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

partir de 10 de maio de 2019, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 08 de maio de 2019.

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração  
e Finanças  
**CONTRATANTE**

**ARTEMIO TONIAL**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: